

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES****Poder Executivo****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.613.129/0001-38****LEI N.º 475/2015****De 16 de outubro de 2015**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarente e nove mil reais), destinados a Construções de Módulos Sanitários e Prédios do Ensino Infantil.

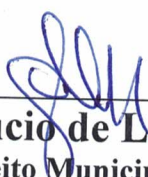
FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
360	17.511.0009.1.012/449051	Construção e Reforma de Módulos Sanitários	94.000,00
540	12.365.0002.3.003/449051	Construção e Reforma de Prédios para Ens. Infantil	55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			149.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
348	04.122.0001.1.015/449051	Const. Ampl. Palácio, Garag. e Almox. Municipal	56.000,00
354	15.452.0010.1.019/449051	Construção e Reformas de Praças Públicas	15.000,00
372	25.752.0010.1.018/449051	Construção e Reformas de Rede de Energia Elétrica	23.000,00
505	12.361.0003.1.048/449052	Aquisição de Veículo e Equip. Ensino Fundamental	25.000,00
526	12.365.0002.2.088/339030	Manutenção das Atividades como o Ensino - Creche	5.000,00
527	12.365.0002.2.088/339036	Manutenção das Atividades como o Ensino - Creche	5.000,00
528	12.365.0002.2.088/339039	Manutenção das Atividades como o Ensino - Creche	5.000,00
537	12.365.0002.2.100/339030	Manutenção das Atividades com o Ensino Pré Escolar	5.000,00
538	12.365.0002.2.100/339036	Manutenção das Atividades com o Ensino Pré Escolar	5.000,00
539	12.365.0002.2.100/339039	Manutenção das Atividades com o Ensino Pré Escolar	5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			149.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 16 de outubro de 2015.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal